



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 95/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, na cidade e Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, onde presentes se achavam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, com sede à Rua Siqueira Campos, nº s-64, Centro, representado pelo Prefeito Municipal **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **SATÉLITE PROMOÇÕES COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.927.075/0001-36 e Inscrição Estadual nº 07.449.397/0001-46, estabelecida na QS 112 – Conjunto 07 – Lote 04 – Sala 101, na cidade de Samambaia/DF, representada neste ato por **LINDOMAR DANTAS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 216911420020-SESP-MA e inscrito no CPF/MF sob nº 477.028.933-20, residente e domiciliado à SMSE – Conjunto 15- Lote 11 – Casa B – Samambaia/DF - CEP: 72.310-215, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte, que se comprometem a cumprir a qualquer título:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica nos termos do artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93, acordada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 95/2019, oriundo do Pregão Eletrônico 52/2019, tendo em vista que o evento “JOGOS ESCOLARES” não será mais realizado, pelo fato de o Ministério do Esporte ter indeferido o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 850654/2017, cujo encerramento se deu em 30/09/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não possui nenhum crédito, direito ou indenização a reivindicar do **CONTRATANTE**, tanto presente quanto futuramente, dando-se as partes por mutuamente quitadas, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita, ainda, sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

**LINDOMAR DANTAS DE SOUSA**

**Satélite Promoções e Com. Eireli EPP**

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

**CPF N° 053.271.248-00**

**RAFAELA MOURA LEITE**

**CPF N° 345.366.198-28**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADO: Satélite Promoções e Com. Eireli EPP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 95/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para jogos escolares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Lindomar Dantas de Sousa

Cargo: Titular/Administrador

CPF: 477.028.933-20 / RG: 216911420020-SESP-MA

Data de Nascimento: 12/12/1973

Endereço residencial completo: SMSE – Conjunto 15 - Lote 11 – Casa B – Samambaia/DF

CEP: 72.310-215

E-mail institucional [satelitecomercio@gmail.com](mailto:satelitecomercio@gmail.com)

E-mail pessoal: [satelitecomercio@gmail.com](mailto:satelitecomercio@gmail.com)

Telefone(s): (61) 3045-8024

Assinatura: \_\_\_\_\_